

CI 191/2020

Goiânia, 10 de agosto de 2020.

**De:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa 031/20 – Processo nº 202000225 – Aquisição de Câmaras de ar e Pneus novos para Motos

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos o pedido da Supervisão de Suporte Operacional a bilhetagem /SuSOB, através da CI nº 2020/49 datada de 23 de junho de 2020, solicitando autorização para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmaras de ar e Pneus novos para Moto. Com previsão de consumo para 06 (seis) meses.

Instruídos com 03 (três) propostas, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
<b>ROTA MOTO PEÇAS LTDA</b>	<b>12.302.392/0001-22</b>	<b>2.250,00</b>
D&S MOTO PEÇAS (TURBO MOTO PEÇAS)	07.369.313/0001-60	2.344,00
MEGA MOTOS DI PAULA LTDA	15.610.743/0001-50	2.640,00

Tendo em vista as propostas quanto ao fornecimento de Câmaras de ar e Pneus novos para Moto, objeto desta Dispensa, concluímos ser da empresa **ROTA MOTO PEÇAS LTDA**, a proposta mais vantajosa para esta companhia.

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a proposta da empresa **ROTA MOTO PEÇAS LTDA**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa de preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que a da empresa **ROTA MOTO PEÇAS LTDA**, no valor total de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais), é a mais vantajosa para a Metrobus.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

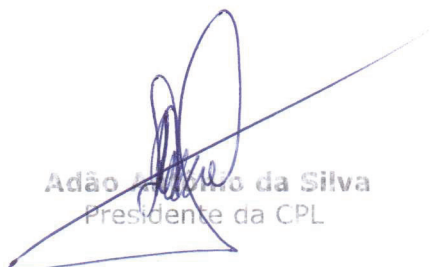
Quanto à **Fiscalização e Recebimento do objeto** - Ficará a cargo do Coordenador de TI e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadora de Serviços Gerais, designados através de portaria pela autoridade superior, conforme art. 207/209 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus.

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação** com fulcro no art. 142, Inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus, e contratar a empresa **ROTA MOTO PEÇAS LTDA**, pelo valor total de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais), para o fornecimento Câmaras de ar e Pneus novos para Moto, objeto desta Dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convém a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para dispensa de licitação.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria para manifestação sobre a legalidade da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,



Adão Adriano da Silva  
Presidente da CPL